

Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> – 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

EDITAL EE Nº 016/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (três) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claros/cargos nº 1241400, 1241443 e 1240625, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP, na área de conhecimento "Enfermagem na Saúde da Mulher", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Abordagens teóricas e modelos e práticas no cuidado de enfermagem à mulher no processo saúde doença;
- II. Modelos e práticas de cuidado à mulher na gestação, parto e pós-parto em atenção primária e hospitalar;
- III. Princípios e diretrizes políticas para o cuidado integral à saúde da mulher: implicações para a enfermagem;
- IV. A enfermagem no cuidado da mulher na contemporaneidade: aspectos epidemiológicos, clínicos e assistenciais;
- V. O ensino e a pesquisa em enfermagem na área da saúde da mulher.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 - I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça
 Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
 - § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
 - § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 - § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 - § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
 - § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
 - § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

- § 7º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. As provas constarão de:
 - I julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 05 (cinco);
 - II prova didática peso 03 (três);
 - III prova escrita peso 02 (dois).
 - § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
 - V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 - VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 - VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período:
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

 III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

 IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sessão de 13/11/2002;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

- 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

- 15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora



Assistência Técnica Acadêmica. <u>eeataac@usp.br</u> - 3061.7505 Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

ANEXO - RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE 016/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty positions (position 1241400, 1241443 and 1240625, full-time position service), specialty "Nursing in women's health", Maternal Child and Psychiatric Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted from April 18th, at 9 a.m. to June 16th, 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The public competition will cover the following program:

- 1. Theoretical approaches and models and practices in nursing care for women in the health-disease process
- 2. Models and practices of care for women during pregnancy, childbirth and postpartum in primary and hospital care
- 3. Principles and policy guidelines for comprehensive care for women's health: implications for nursing;
- 4. Nursing in contemporary women's care: epidemiological, clinical and care aspects.
- 5. Teaching and research in nursing in the area of women's health.

The public competition will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications mybc ust be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period above indicated. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parts at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), Telephone **55 11 30617505**, electronic address **eeataac@usp.br**.

que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do unload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. As provas constarão de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 05 (cinco):
- II prova didática peso 03 (três);
- prova escrita peso 02 (dois).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária:
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso: V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5. A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente anós tomar conhecimento de seus enunciados. se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo em sessão de 13/11/2002:
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 10. Serão considerados habilitados os candidatos que
- obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador. segundo as notas por ele conferidas.
- 12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

- 13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- 14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-
- gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 16. - O concurso terá validade imediata e será proposto
- para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora

ANEXO - RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS NOTICE EE 014/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (positions 1241079 and 1240650, full-time position service), specialty "Management and Health Workforce", Department of Profes sional Guidance. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted between April 18th, at 9 a.m., to June 16th, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13.357.25 plus benefits. The public application will cover the following program:

- 1. Training, distribution and fixation of the Health workforce and Nursing.
- 2. Health workforce policy and management in the national context.
- 3. Health workforce from the perspective of the work process in health and nursing.
- 4. Global Nursing workforce and universal health coverage 5. Labor market and regulation of the health workforce in
- the context of public health policies in Brazil. 6. Interprofessional education in health: approach to streng
- then teamwork in the context of public health policies in Brazil. 7. The challenges related to research in management and
- Health Workforce and Nursing.

8. Dimensioning of the health workforce and Nursing in the Brazilian health system.

The public application will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications must be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period indicated above. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parties at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br. EDITAL EE Nº 015/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claro/cargo nº 1240633, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiguiátrica - ENP. na área de conhecimento "Enfermagem em Saúde Mental e Psiguiátrica Infanto Juvenil", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento
- Geral da USP, e o respectivo programa que segue: I. - Princípios e diretrizes políticas de saúde mental, da infância e da adolescência no Brasil;
- II. Bases teóricas do processo de enfermagem em saúde mental e psiguiátrica infanto juvenil;
- III. Epidemiologia dos transtornos mentais na infância e
- IV. Suicidologia e processos autodestrutivo no ciclo vital; V. - Tecnologias de cuidado de enfermagem em saúde men-
- tal e psiquiátrica infanto juvenil; VI. - O ensino e a pesquisa em enfermagem em saúde mental e psiquiátrica infanto juvenil.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.
- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV certidão de guitação eleitoral ou certidão circunstancia da emitidas pela Justica Fleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

- § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realizacão do unload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único — O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP

- 3. As provas constarão de: I – julgamento do memorial com prova pública de arguição
- II prova didática peso 03 (três);

peso 05 (cinco):

- III prova escrita peso 02 (dois). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das
- provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2° Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. 4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito

do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão

- I produção científica, literária, filosófica ou artística:
- II atividade didática universitária; III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso:
- V diplomas e outras dignidades universitárias. 5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos
- termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos. imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação;
- III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição. para fins de sorteio e realização da prova;
- VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40°
- minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem
- geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto,

sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras

- atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados. se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-
- dência da alegação; III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos
- bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sessão de 13/11/2002:
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- 7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.
- 8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com
- aproximação até a primeira casa decimal 9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 10. - Serão considerados habilitados os candidatos que
- obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. 12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtive
- o maior número de indicações da comissão julgadora. 13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim

- gatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 16. - O concurso terá validade imediata e será proposto
- para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas

de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

Diretora ANEXO - RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE 015/2023 (ABSTRACT) The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1240633, full-time position service), specialty "Child and Adolescent Psychiatric Mental Health Nursing", Maternal Child and Psychiatric Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted from April 18th, at 9 a.m. to June 16th, 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The public competition will cover the following program:

- 1. Brazilian mental health, child and adolescent's principles and policies.
- 2. Theoretical bases of the nursing process in child and
- adolescent psychiatric and mental health nursing. 3. Epidemiology of the childhood and adolescence mental
- disorders. 4. Suicidology and self-destructive processes in the lifespan. 5. Nursing care technologies in child and adolescent
- psychiatric and mental health nursing. 6. Child and adolescent psychiatric and mental health nursing teaching and research.

The public competition will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications mvbc ust be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period above indicated. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parts at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.

EDITAL FE Nº 016/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIOUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 03 (três) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claros/cargos nº 1241400, 1241443 e 1240625, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento conhecimento "Enfermagem na Saúde da Mulher", nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Abordagens teóricas e modelos e práticas no cuidado de

enfermagem à mulher no processo saúde doenca: II. - Modelos e práticas de cuidado à mulher na gestação.

parto e pós-parto em atenção primária e hospitalar; III. - Princípios e diretrizes políticas para o cuidado integral à

saúde da mulher: implicações para a enfermagem: IV. - A enfermagem no cuidado da mulher na contemporadade: aspectos epidemiológicos, clínicos e ass

V. - O ensino e a pesquisa em enfermagem na área da saúde da mulher. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, adamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no

Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo

- e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por mejo do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar ento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre,
- anexando os seguintes documentos: I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos IV – certidão de guitação eleitoral ou certidão circunstancia da emitidas pela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do início
- do período de inscrições. § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maguetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo
- δ 3° Para fins sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já iente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispens das exigências referidas nos incisos III e IV desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato

§ 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6° - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e

se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiênci deverão apresentar solicitação para que se providenciem as

indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse

condições necessárias para a realização das provas. § 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realiza ção do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que realização de upload de documentos em ordem diversa da al

estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9° - É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

nº 10.261/68.

de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arquição - peso 05 (cinco);

II – prova didática - peso 03 (três);

III – prova escrita - peso 02 (dois). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das

provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário

estabelecido não poderão realizar as provas. 4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota

global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão

I – produção científica, literária, filosófica ou artística:

II – atividade didática universitária:

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso: V – diplomas e outras dignidades universitárias.

- A prova didática será pública, com a duração de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do

 II – o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação:

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades:

 IV – o candidato poderá utilizar o material didático julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – guando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sortejo do ponto. sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados. se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação:

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em sessão de 13/11/2002:

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

 VIII – cada prova será avaliada, individualmente. membros da comissão julgadora.

- Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 10. - Serão considerados habilitados os candidatos que

obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora

13. - A posse do candidato indicado ficará suieita à aprovacão em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei

14 - Δ nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrent termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

ANEXO – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE 016/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty positions (position 1241400, 1241443 and 1240625, full-time position service), specialty "Nursing in women's health", Maternal Child and ychiatric Nursing Department. Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications accepted from April 18th, at 9 a.m. to June 16th, 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The public competition will cover the owing program:

1. Theoretical approaches and models and practices in nursing care for women in the health-disease process

nancy, childbirth and postpartum in primary and hospital care 3. Principles and policy guidelines for comprehensive care

4. Nursing in contemporary women's care: epidemiological, clinical and care aspects.

women's health: implications for nursing;

5. Teaching and research in nursing in the area of women's

The public competition will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by he Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications mybc ust be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period above indicated. More information and rules releant to the public competition of titles and tests are available to interested parts at the Academic Division of the Escola de Dr. Enéas de Carvalho Aquiar, 419 (CEP 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.

EDITAL EE N° 017/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE

TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P), claro/cargo nº 1240641, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica - ENP, na área de conhecimento "Enfermagem e família no processo saúde doença da criança e do adolescente", nos termos do art. 125, parágrafo 1º. do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- A família nos diferentes contextos de assistência à criança e adolescente; II. - Enfermagem, famílias e doenças: fundamentos e

III. - Avaliação e Intervenções com famílias na prática clínica

do enfermeiro; IV. - Cuidado Centrado no Paciente e na Família;

V. - Enfermagem e família: tendências e inovações da pesquisa e ensino.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da Universidade de

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino:

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arquição peso 05 (cinco);

II - prova didática - peso 03 (três); prova escrita - peso 02 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária:

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de guarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário:

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição. para fins de sorteio e realização da prova;

VI – guando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a missão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será per mitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em

sessão de 13/11/2002; VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 10. - Serão considerados habilitados os candidatos que

obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias

Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68. 14. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos

termos da Resolução nº 7271 de 2016. 15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), São Paulo/SP, andar térreo, sala 10, ou através do e-mail eeataac@usp.br ou do telefone 55 11 30617505.

Profa. Dra. Regina Szylit

ANEXO - RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS

NOTICE EE 017/2023 (ABSTRACT)

The Dean of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo announces the opening faculty position (position 1240641, full-time position service), specialty "Nursing and Family in the health-disease process of children and add cents", Maternal Child and Psychiatric Nursing Department Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Applications will be accepted from April 18th, at 9 a.m. to June 16th, 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 13,357.25 plus benefits. The public competition

will cover the following program:

1. - The family in the different contexts of assistance to children and adolescents

II. - Nursing, families and illnesses: fundamentals and processes.

III. - Evaluation and Interventions with families in the clinical practice of nurses

IV. - Patient- and Family-Centered Care. V. - Nursing and family: research and teaching trends and

innovations

The public competition will be governed by Brazilian constitutional principles, notably that of Impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the Universidade de São Paulo and the Regulations of the Escola de Enfermagem da Universidade São Paulo. Applications mvbc ust be submitted exclusively via the website https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the period above indicated. More information and rules relevant to the public competition of titles and tests are available to interested parts at the Academic Division of the Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, located at Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 (CEP 05403-000), Telephone 55 11 30617505, electronic address eeataac@usp.br.

EDITAL ATAC 018 /2023 COMUNICADO

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMIS-SÃO JULGADORA

Ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da EEUSP defiro o aceite das inscrições dos MESTRES (1) Caroline Ballan, (2) Thaiane Almeida Silva Pol, (3) Kenny Paolo Ramponi, (4) Gisele Santana Santos, (5) Renato de Angelo Araújo; e das GRADUADAS (6) Karen de Oliveira Santana, (7) Vitoria Vieira Silva e (8) Bruna de Paula Candido no Processo Seletivo para contratação de Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.119,02, refe-rência mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiguiátrica –ENP. Área de Saúde Mental. aberto pelo Edital EE 008/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de março de 2023.

Indefiro a inscrição da candidata Mestra Angélica Rocha de Macedo, uma vez que o CPF apresentado não estava em sua inteireza (frente e verso), contrariando o indicado no item 2.5 do Edital de abertura do certame: a ata de defesa apresentada não continha informação sobre a homologação do título, etapa exigida pela instituição da egressa, contrariando o item 2.3 do Edital de abertura.

Indefiro a inscrição da candidata graduada Tania Mendonça Tercete, uma vez que o arquivo de requerimento carregado no sistema GR apresentava a numeração de dois editais diferentes (008 e 009/2023) e não especificava a área de conhecimento, contrariando item 2 do Edital de abertura Indefiro a inscrição da candidata graduada Aline Malheiro

da Costa Nogueira, uma vez que o diploma apresentado não estava em sua inteireza (frente e verso), contrariando o indicado no item 2.5 do Edital de abertura do certame. De acordo com o preconizado no item 5 do edital 008/23

serão convocados inicialmente para a realização de provas os candidatos portadores do título de Mestre. Na mesma ocasião aprovo, ad referendum do CTA, a Comis-

são Julgadora que atuará no referido processo seletivo: Titulares: Professora (1) Maria do Perpétuo Socorro de Sousa Nóbrega, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno--Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (2) Maristela Santini Martins, Doutora do Departamento de Orientação Pro fissional da Escola de Enfermagem da USP; (3) Carla Andrea Trapé, Doutora do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP. Suplentes: Professores (1) Divane de Vargas, Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (2) Carla Marins da Silva, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiguiátrica da Escola de Enfermagem da USP: (3) Maria De La Ó Ramallo Veríssimo, Livre-Docente Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (4) Lisabelle Mariano Rossato Livre-Docente Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (5) Maiara Rodrigues dos Santos, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiguiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (6) Jack Roberto Silva Fhon, Doutor do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (7) Rita de Cássia Burgos de Oliveira Leite, Doutora do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP: (8) Vanessa de Brito Poveda, Livre--Docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (9) Juliana Rizzo Gnatta Damato, Doutora do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (10) Marcelo José dos Santos, Livre--Docente do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP, (11) Chennyfer Dobbins Abi Rached, Doutora do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP; e (12) Célia Maria Sivalli Campos, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP.

A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

Prof.a Dr.a Regina Szylit

EDITAL ATAC 019 /2023 COMUNICADO

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMIS-

SÃO JULGADORA Ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da EEUSP defiro o aceite das inscrições do DOUTOR (1) Vanderlei Amadeu da Rocha, dos MESTRES (2) Daniela Cavalcante de Negri, (3) Talita Cristina Pegorin, (4) Luiz Carlos Holanda Torres Pinheiro, (5) Renato de Angelo Araújo; e da GRADUADA (6) Jéssica Maia Barroso no Processo Seletivo para contratação de Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35, ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de gradua com salário de R\$ 1.119.02, referência mês de marco de 2022. com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica -ENP. Área de Saúde da Crianca, aberto pelo Edital EE 009/2023.

publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de março de 2023. Indefiro a inscrição da candidata Mestra Everly Alves Saraiva Jorge, uma vez que o CPF e o Diploma apresentados não estavam em sua inteireza (frente e verso), contrariando o indicado no item 2.5 do Edital de abertura do certame.

Indefiro a inscrição da candidata graduada Tania Mendonca Tercete, uma vez que o Diploma apresentado não estava em sua inteireza (frente e verso), contrariando o indicado no item 2.5 do Edital de abertura do certame.

De acordo com o preconizado no item 5 do edital 009/23 será convocado inicialmente para a realização de provas o candidato portador do título de Doutor.

Na mesma ocasião aprovo, ad referendum do CTA, a Comis-

Julgadora que atuará no referido proce Titulares: Professora (1) Lisabelle Mariano Rossato, Livre--Docente do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiguiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (2) Paula Cristina Noqueira (ENC), Livre-Docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (3) Marina de Góes Salvetti, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP. Suplentes: Professores (1) Maiara Rodrigues dos Santos, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (2) Carla Marins da Silva, Doutora do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP; (3) Antonio Fernandes Costa Lima, Livre-Docente do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP; (4) Lilia de Souza Nogueira, Livre--Docente do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (5) Juliana Rizzo Gnatta Damato, Doutora do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da USP; (6) Lucia Yasuko Izumi Nichiata, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP; (7) Valéria Marli Leonello, Livre-Docente do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP; (8) Alfredo Almeida Pina de Oliveira, Doutor do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da USP; (9) Maristela Santini Martins, Doutora do Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da USP; e (10) Débora Rodrigues Vaz, Doutora do Departamento de Orientação Profissional da Escola

de Enfermagem da USP. A presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP.

São Paulo, 13 de abril de 2023. Prof.a Dr.a Regina Szylit Diretora

Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br